

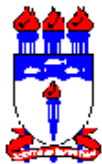
À **Candidata:** Thamires Maria da Silva Santos

Resposta ao recurso do resultado final da seleção do mestrado
EDITAL 02/2023- PPGEQ/CPG-PROPEP/UFAL

Em resposta à candidata que solicita a análise curricular e recontagem da pontuação no barema, baseado em:

Item	Solicitado	Ponto solicitado pelo candidato	Ponto considerado pela comissão	Justificativa
1	Diploma de Bacharelado em Química	2,0	2,0	OK
3	4 semestres de iniciação científica	2,0	2,0	OK
8	Estágio não obrigatório	0,5	0	*
8	Experiência profissional (contratos de CLT)	0,5	0,5	OK
16	Prêmio de excelência acadêmica	0,5	0,5	OK
18	- Minicursos (4h) de curta duração; - Oficina; - Ouvinte do PIBIC; - Mesa redonda,	1,0	0	**
	Total	6,5	5,0	

*No item 8, a candidata solicitou pontuação como exercício profissional referente ao estágio realizado na Qualitex, no período de 14/02 a 06/09/2022. Na cópia da carteira profissional, apresentada pela candidata consta: "Em 14/02/2022 a estudante do curso de química da entidade de ensino UFAL, realizou estágio curricular de acordo com a Lei 6494/77 e o Decreto 87497/82. Em 06/09/2022 o estágio foi concluído." Está assinado pelo setor de Recursos Humanos da Qualitex Engenharia e Serviços Ltda. Esse comprovante deixa claro que a atividade desenvolvida foi um estágio, além disso, observa-se que no Currículo Lattes da candidata, há no ano de 2022, referente à empresa Qualitex, o vínculo



de bolsista, enquadramento profissional estágio em química, em regime parcial de 35h semanais. Portanto, segundo entendimento da comissão avaliadora, estágio curricular não é considerado como "Exercício Profissional, contrato de CLT", não sendo pontuado.

** No item 18 onde são pontuados “Outras atividades e produções técnicas ou de ensino ou ainda títulos, assessoria, consultoria, premiações não computadas – 0,25 ponto/atividade (máximo 1,0 ponto)” a candidata solicita que sejam pontuados a participação de 4 minicursos (16, 27, 4 e 4 horas), uma oficina (4 horas), 1 mesa redonda (4 horas) e 1 participação em um encontro de iniciação científica – PIBIC. Para a comissão, nenhum das atividades solicitadas se enquadram no item 18 do barema. Os cursos só são considerados a partir de 120h e pontuados no item 5 do barema.

Mediante a justificativa apresentada, **a comissão avaliadora decidiu pelo INDEFERIMENTO do recurso** e manter a nota da aluna conforme resultado preliminar final publicado.

Maceió, 01 de agosto de 2023

Comissão Avaliadora:

Carmem Lúcia de Paiva e Silva Zanta

Sandra Helena Vieira de Carvalho

Renata Maria Rosas Garcia Almeida